



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.439/2022
03 DE MARÇO DE 2022

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº Lei. M 1439/2022
Foi publicado nesta data no mural desta,
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 03/03/22

Responsável: [assinatura]

Determina as condições e autoriza a contratação temporária de Servidor, por excepcional interesse público, precedida de processo seletivo.

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2022, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Determina as condições e autoriza a Câmara Municipal de Boa Vista do Incra (RS) a realizar processo seletivo e a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público, em caráter emergencial, com fundamento do artigo 37 IX, da CF/88 e no artigo 237 da Lei Complementar nº001/2002, o seguinte profissional:

Nº de vagas	Denominação	Carga horaria semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Ensino Fundamental incompleto	R\$1.066,50

Parágrafo Único: A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber, no Estatuto dos Servidores do Município de Boa Vista do Incra (RS), bem como Regime Disciplinar, da Lei Complementar nº01/2002.

Art. 3º - As atribuições do cargo, requisitos para provimento e as condições de trabalho, são as estabelecidas na Lei nº564/2009 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2022.

[assinatura]
Cleber Trenhago
Prefeito Municipal